



**Prefeitura Municipal de Dona Euzébia**  
**Paço Municipal Prefeito Francisco de Assis Ribeiro**  
**CEP: 36784000 - Estado de Minas Gerais**

**LEI Nº 2049/2025**

**“INSTITUI O CONSELHO MUNICIPAL DA IGUALDADE RACIAL, CRIA O FUNDO MUNICIPAL DE IGUALDADE RACIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**A CÂMARA DE VEREADORES DE DONA EUZÉBIA APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** Fica instituído o Conselho Municipal da Igualdade Racial (COMIR) no âmbito do Município de Dona Euzébia, com o objetivo de propor políticas públicas, fiscalizar e deliberar sobre a implementação de medidas destinadas à promoção da igualdade racial e ao combate ao racismo e à discriminação racial.

**Art. 2º** O COMIR estará vinculado à Secretaria de Cultura, Turismo e Igualdade Racial, sendo composto por 6 membros, observando a paridade entre representantes do poder público e da sociedade civil.

**§ 1º** O Conselho será composto por representantes das seguintes entidades:

**I** - Secretaria de Cultura, Turismo e Igualdade Racial (1 membro);

**II** - Secretaria de Educação (1 membro);

**III** - Secretaria de Saúde (1 membro);

**IV** - Representantes da sociedade civil organizada, incluindo entidades que atuam na área de igualdade racial (3 membros).

**§ 2º** Os membros do COMIR serão nomeados por ato do Prefeito Municipal, para um mandato de dois anos, permitida uma recondução.

**Art. 3º** O COMIR terá as seguintes competências:

**I** - Propor diretrizes para as políticas públicas de igualdade racial;

**II** - Fiscalizar a implementação das políticas e programas municipais voltados para a promoção da igualdade racial;

**III** - Acompanhar e avaliar as ações desenvolvidas pelo poder público e pela sociedade civil na área da igualdade racial;

**IV** - Articular com outros conselhos municipais e entidades para a promoção da igualdade racial;



**Prefeitura Municipal de Dona Euzébia**  
**Paço Municipal Prefeito Francisco de Assis Ribeiro**  
**CEP: 36784000 - Estado de Minas Gerais**

V - Deliberar sobre a aplicação de recursos do Fundo Municipal de Igualdade Racial.

**Art. 4º** Fica criado o Fundo Municipal de Igualdade Racial (FMIR), vinculado ao COMIR, com o objetivo de financiar programas, projetos e ações destinadas à promoção da igualdade racial no Município de Dona Euzébia.

**Art. 5º** O FMIR será constituído por:

I - Dotações orçamentárias próprias do Município;

II - Recursos provenientes de convênios, acordos e ajustes celebrados com órgãos e entidades nacionais e internacionais;

III - Doações de pessoas físicas e jurídicas;


IV - Outras receitas que lhe forem destinadas.

**Art. 6º** Os recursos do FMIR serão aplicados conforme deliberação do COMIR, observadas as finalidades previstas nesta Lei e em regulamento próprio.

**Art. 7º** O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua publicação.

**Art. 8º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Dona Euzébia/MG, 04 de fevereiro de 2025

  
**Adeilton Pascoaline Magalhães**  
**Prefeito Municipal de Dona Euzébia**

CERTIFICO QUE O(A) PRESENTE LEI  
FOI PUBLICADO(A) POR AFIXAÇÃO NO QUADRO DE  
AVISO DESTA PREFEITURA NOS TERMOS DA LEI  
ORGÂNICA EM 04/02/2025  
NOME \_\_\_\_\_  
CARGO \_\_\_\_\_

  
**Renato Pereira de Moura**  
**SECRETÁRIO DE GABINETE**